**Lei nº 0266/52**

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR ABERTURA DE RUA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a pagar ao Sr. João Gontijo Machado, a importância de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondente a uma faixa de terreno de 180 m2 (cento e oitenta metros quadrados) 6 x 30, situada a rua Cel. João Notini (defronte ao prédio nº 303).

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto um crédito especial de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de dezembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - de outubro e novembro de 1952.